



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 080/2019/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, CEP: 76.997-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **LISETE MARTH**, inscrita no RG: 3.198.751-2 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 526.178.310-00, residente e domiciliada na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita(7881345).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 080/2019/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução celebrado por mais 210 (duzentos e dez) dias, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 248/2023/SEMFAZ (Id. 0042025504), Parecer nº 12/2023/DER-GECON (Id.0042097748), Autorização (Id.0042128654) mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 080/2019/PJ/DER-RO**, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de **03.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio nº 080/2019/PJ/DER-RO**, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de **03.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LISETE MARTH
Prefeita

Visto pela PGE/DER.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 28/09/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lisete Marth, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 29/09/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042211872** e o código CRC **47ED104A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.299021/2019-19

SEI nº 0042211872